



PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.002/2018 - PERP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, por intermédio do Pregoeiro Max Ronny Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 0703/002/2018 de 07 de Março de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por ITEM, através do site: www.bll.compras.org.br, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARMACOS E ACESSÓRIOS PARA AGENTES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas: 19/09/2018, às 18h

Fim do recebimento das propostas: 03/10/2018, às 07h

Abertura das propostas: 08hs do dia 03/10/2018

Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 03/10/2018

Órgão Gerenciador: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO** Validade da Ata: 12 (doze) meses

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO 03 – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

ANEXO 04 – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixeramobim e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

c) **Ficha técnica descritiva, (ANEXO 04)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXOS 01 e 02**. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto S.450/05 art. 24 parágrafo 5º;**

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **{FECHAMENTO RANDÔMICO}**.

8.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8.13. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 11 DESTA EDITAL, (E QUANDO A EMPRESA SE ENQUADRAR NO REGIME ME/EPP), DEVERÃO SER ENVIADOS VIA E-MAIL PARA O PREGOEIRO ATÉ 01(UMA) HORA, APÓS O TÉRMINO DO CERTAME.

8.14. POSTERIORMENTE, OS MESMOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 18.002/2018 - PERP

ENDEREÇO: CENTRAL DE LICITAÇÕES

RUA: MONSENHOR SALVIANO PINTO, Nº 707 – CENTRO – CEP 63.800-000 - QUIXERAMOBIM – CE.

PREGOEIRO: MAX RONNY PINHEIRO

8.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE



9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 02**.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado;

9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9.7. A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.8. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado pela Orgão contratante.

9.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE



9.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - **POR ITEM**, observado o prazo para início do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.21 e 8.22 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados em formato digital através do email pregaoeletronicoqxb@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente, para a Central de Licitações, na Rua: Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro, Quixeramobim – Ce, CEP: 63.800-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Alvará de funcionamento, dentro do prazo de validade.

11.3.6. Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e na CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

11.6.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO 07, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo 08 deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo 06 deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma bilcompras e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do Pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO 09) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo 10. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 15.7 deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL

ACTARQUIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

15.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 15.1 e subitem 15.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no item 15.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do respectivo órgão, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

16.1.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pelo órgão solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

16.1.3. A empresa contratada ficará obrigada a re-entregar os bens imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo órgão ordenador da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

17.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Quixeramobim** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **QUIXERAMOBIM**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao órgão Contratante.

18.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Quixeramobim - Ce, 17 de setembro de 2018.

Max Ronny Pinheiro
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

1.1. Abertura de processo licitatório visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios para agentes de trânsito**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Transporte Rodoviário e Urbano do município de Quixeramobim. Justifica-se a abertura do processo licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico do tipo menor preço por itens**, devido a necessidade de uso obrigatório de fardamentos e acessórios em serviços pelos agentes trânsito, na condição de servidores público efetivo, conforme a Lei Nº 1.967/2005 de 23 de março de 2005, que dispõe sobre a criação da Autarquia Autarquia Municipal de Trânsito de Transporte Rodoviário e Urbano do município de Quixeramobim - AMTQ. **A Resolução Nº 561 de 15 de outubro de 2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - Volume II, que compete sobre o AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, [...] para que possa exercer suas atribuições como agente da autoridade de trânsito, o servidor público ou policial militar deverá ser credenciado, estar devidamente uniformizado, conforme o padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções [...].**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Abertura de processo licitatório visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios para agentes de trânsito**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Transporte Rodoviário e Urbano do município de Quixeramobim - AMTQ, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GANDOLA MANGA LONGA. DESCRIÇÃO: Gandola manga longa na cor Verde Neon com colarinho (entretelado) partido com pé de gola com sua parte interna preto, abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões, com dois bolsos sextavados e portinholas sextavadas fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferências, platinas nos ombros, costas com pregas e pala simples. LOGOMARCAS; costas, peito e mangas. Conforme as especificações no ANEXO II.	Unidade	50
02	GANDOLA MANGA CURTA DESCRIÇÃO: Gandola manga longa na cor Verde Neon com colarinho (entretelado) partido com pé de gola com sua parte interna preto, abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões, com dois bolsos sextavados e portinholas sextavadas fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferências, platinas nos ombros, costas com pregas e pala simples. LOGOMARCAS; costas, peito e mangas. Conforme as especificações no ANEXO II.	Unidade	50
03	CALÇA OPERACIONAL DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo com pala e elástico traseiro, fechada através de botão metálico e caseada, com zíper reforçado metálico, seis bolsos, sendo dois dianteiro tipo americano, dois laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço na altura do joelho, duas fitas refletivas. Conforme as especificações no ANEXO II.	Unidade	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
04	CAMISA DE MALHA DESCRIÇÃO: camisa manga curta, gola olímpica, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 165g/m ² na cor PRETA. Ribana sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas mesmo tom da camisa. Conforme as especificações no ANEXO II.	Unidade	100
05	BONÉ PARA AGENTE DE TRÂNSITO. DESCRIÇÃO: Confeccionado no mesmo tecido Da calça operacional, modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão. Cobertura com forro interno e recorte em meia-lua na aba frontal, em suas junções embutida com viés de 14 mm, botão de 16 mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de tiras do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta. Acima da abertura traseira deve ser bordado (TRÂNSITO). No centro da parte frontal da cobertura um bordado do brasão da AMTQ medindo 70mm de altura x 60 mm de largura. Conforme as especificações no ANEXO II.	Unidade	50
06	CHAPEU MODELO AUSTRALIANO. DESCRIÇÃO: Chapéu composto por duas faixas na horizontal, copa, abas entreteladas, forro do próprio tecido e protetor de pescoço. Logomarcas, frontal e traseira. ESPECIFICAÇÕES: Cúpula formada por duas faixas uma frontal e uma traseira, na horizontal medido 325mm de comprimento x 100mm de altura com suas junções para as laterais embutidas e rebatida em pesponto duplo, com sua copa oval medindo 140mm de largura x 170mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do próprio tecido, embutindo todas as junções com a copa em uma única faixa lateral, e aba em duplo pano entretelada, com alma de isomanta, circulando todo o diâmetro da cúpula em sua borda externa x 80mm de largura, apresentando 8 (oito) linhas de pesponto, equidistante a 6mm. Com botões de pressão nas laterais, cadaço do próprio tecido do chapéu com diâmetro de 5mm e regulador de nylon injetado. Com velcro fêmea medindo 300mm de comprimento x 20mm de altura fixo no traseiro na extremidade inferior da cúpula, e protetor de pescoço em formato de trapézio, medindo 300mm em sua parte superior e 560mm em sua parte inferior com 300mm de altura com seu acabamento em bainha de lenço e um velcro macho de 20mm x toda sua extensão superior. Conforme as especificações no ANEXO II	Unidade	50
07	MEIA ESPORTIVA CANO LONGO COR PRETA. DESCRIÇÃO: confeccionada em 80% algodão, 15% poliamida e 5% outras fibras; constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; a perna e o pé atoalhados internamente e liso externamente; o punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastodieno; borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastodieno. Conforme as especificações no ANEXO II	PAR	100



PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUXERAMOBIM-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
08	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO. DESCRIÇÃO: Cinto leve na cor preta, fivela de 50mm em nylon injetado na cor do cinto, e velcro para regulagem, com Porta Algema e Porta Tonfa. ESPECIFICAÇÕES: Fabricado em correia plana 50mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, devendo este conter uma alça de engate na parte dorsal. Com velcro macho medindo 300mm de comprimento x 50mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de 900mm de comprimento x 50mm como sistema de regulagem, com um debrum de 25mm em toas as suas extremidades na tonalidade da correia fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela metálica niquelada com alto brilho e uma estrela em auto relevo. Conforme as especificações no ANEXO II</p>	Unidade	50
09	<p>BISSACA (PORTA TALONARIO). Porta talonário confeccionado em nylon rip stop 600, na cor preta, com alma em Eva de 4mm de espessura, com 390mm de largura (aberto) x 300mm de altura, com abertura total fechado por zíper com dois cursores, e viés de 25mm em toda sua extremidade, fixo em pesponto simples, composta por um bolso frontal externos sobreposto, medindo 140mm de largura x 175mm de altura, com sua parte traseira com alma em Eva de 4mm de espessura, acrescida em seu comprimento de 90mm, que formara sua tampa em forma de trapézio medindo 110mm em sua parte inferior, fechada por um velcro macho de 50mm em toda sua extensão, e viés de 25mm em toda sua extremidade, fixo em pesponto simples, com foles nas laterais com profundidade de 15mm e velcro fêmea de 50mm no comprimento do macho, com dois bolsos internos confeccionados em tela spacer 100% poliéster com sua altura medindo 160mm e em todo comprimento, e viés de 25mm em sua borda superior, fixo em pesponto simples, logo acima do bolso frontal dois velcro fêmea de 50mm em paralelo, em toda extensão frontal da bissaca, em sua lateral terá um bolso medindo 35mm de largura x 190mm de altura, com foles laterais com profundidade de 14mm, e viés de 25mm fixo em toda extensão de sua borda superior por pesponto simples. Na parte inferior traseira a 35mm da borda inferior, fixa em pesponto simples com um "X" ao centro reforçando, uma fita em nylon medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura, e em suas pontas deverá conter uma fivela de engate rápido de nylon injetado fixa do lado do bolso lateral, e do outro lado um elástico 35mm em dobra dupla com outra fivela de engate rapido de nylon injetado e uma fita de nylon medindo 400mm de comprimento x 50mm de largura, com velcro macho medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura em sua ponta e continuando com velcro fêmea medindo 230mm de comprimento x 50mm de largura. E na parte superior traseira fixa a 15mm da borda superior em pesponto simples uma fita de nylon medindo 170mm de comprimento x 50mm de largura, em sua continuação um elástico de 50mm de comprimento x 50mm de largura fixo em pesponto simples e arremates também em sua continuação uma fita de nylon medindo 170mm de comprimento x 50mm de largura, com velcro macho nos diâmetros da fita em sua parte interna em sua ponta um puxador de fita de nylon medindo 15mm de comprimento em dobra dupla x 25mm de largura. com 2 (dois) fitas medindo 250mm de comprimento x 50mm de largura em dobra dupla, formando passadores para cinto de guarnição fixos em pesponto simples e arremate, na parte superior, em suas pontas velcro de 50mm x 50mm fixos em pesponto simples. Conforme as especificações no ANEXO II</p>	Unidade	50

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
10	CINTO DE NYLON DESCRIÇÃO: Confeccionado em correia de nylon de forma plana, tendo 1400mm de comprimento com 35mm de largura e 2,5mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponta prateada. Conforme as especificações no ANEXO II	Unidade	50
11	CORDÃO (FIEL) Cordão (Fiel) trançado, com 2mm de espessura e 120cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com tecido poliamida, na cor PRETA, com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito. Conforme as especificações no ANEXO II	Unidade	50
12	APITO DE METAL PARA AGENTE DE TRÂNSITO. Apito fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça. Conforme as especificações no ANEXO II	Unidade	50
13	BOTA CANO LONGO (COTURNO) - COR PRETA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota Cano Longo de uso operacional, constituído de couro hidrofugado, resistente a chamas, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun anti chama, fole lateral em couro napa vacun anti chama, dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliester poliamida, zíper lateral impermeável, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança têxtil com resina polimérica anti-perfuro e não metálica, palmilha de montagem bicomponente constituída em fibra de não tecido dublada com eva, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multicomponente, resistente a altas temperaturas (1º a 300º) e resistente a óleos combustível. Apresentar todos os Laudos solicitados conforme especificado abaixo. Conforme as especificações no ANEXO II.	PAR	50
14	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL COM SINALIZADOR. DESCRIÇÃO: Produzida em liga de magnésio de alta resistência, usinagem de alta precisão. Super resistente, não sede forma. Superfície fabricada com funções antiderrapantes, proporcionando maior segurança e conforto no uso. Cree LED XML T6 Gera até 120.000w de radiação de luz aproximadamente 390.00 lumens. Resistente a respingos de água, chuva e barro devido aos o-rings de vedação (borrachas já instaladas na parte interna do produto. Conforme as especificações no ANEXO II	Unidade	30

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

4.2. A Autarquia contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por itens**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ**, representada pela **Presidente Ordenadora de Despesa Arlene de Sousa Farias**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Autarquia, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ**, Gestora, constando a quantidade de materiais a serem realizados.

7. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ**.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ**, conforme discriminado nos Projetos Básicos.

11. GESTOR DO CONTRATO:

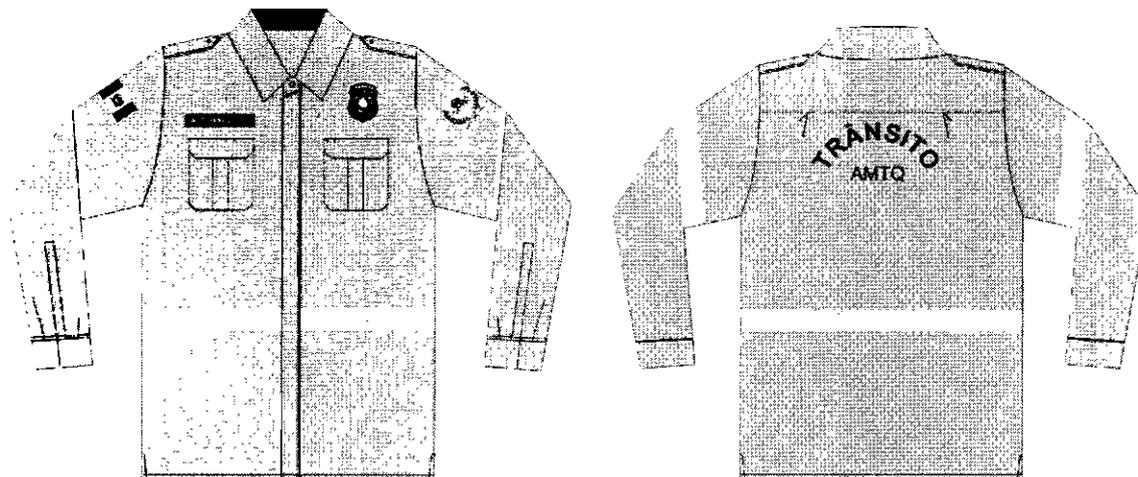
- 11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pela Presidência da **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim - AMTQ**, contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. VALOR TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO DE PREÇO:

- 12.1. Valor total médio dos itens **R\$ 89.737,30 (oitenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).**



1. GANDOLA MANGA LONGA MODELO (AMTQ)



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Gandola manga longa na cor Verde Neon com colarinho (entretelado) partido com pé de gola com sua parte interna preto, abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões, com dois bolsos sextavados e portinholas sextavadas fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferências, platinas nos ombros, costas com pregas e pala simples. LOGOMARCAS; costas, peito e mangas.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Colarinho (entretelado) com pesponto simples a 2 mm da borda, com pé de gola parte interna na cor preto, fixo na parte superior e degolo em pesponto simples.

FRENTE: Vista dupla medindo 34mm de profundidade com seu acabamento embutido, em pesponto simples e travetes em sua extremidade centralizados entre botões, fechada por uma ordem de 6 (seis) botões transparente, sendo 5(cinco) embutidos, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com fita refletiva de 50mm na cor cinza em toda circunferência da cintura, fixa abaixo 10mm dos bolsos frontais fixa em pesponto duplo em cada extremidade. Com um bordado do brasão da amtq município medindo 80mm de largura x 90mm de altura, acima 15mm da portinhola esquerda de quem veste centralizado. Com um velcro fêmea medindo 100mm de comprimento x 20mm de largura fixo acima 15mm da portinhola direita de quem veste, centralizado.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em nylon 600 preto, com moldura na cor branca no comprimento da tampa e altura de 20mm. Com texto na cor da moldura e altura de 9mm, composto pelo nome do servidor, e na cor vermelha o fator RH do sangue correspondente, a ser fixo com pesponto simples a 10mm acima da portinhola direita de quem veste.

BOLSOS: Dois chapados, sextavados medindo 130mm de largura x 145mm de altura, fixos em pesponto duplo, com sua bainha em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, com velcro macho medindo 90mm de comprimento x 20mm de altura, fixos em pesponto simples ao bolso com sua base superior na linha da costura da bainha.

PORTINHOLAS: Entreteladas, sextavadas medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos acrescidos de 5mm, fechadas por velcro fêmea com mesmas medidas do velcro do bolso, fixos na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas e rebatida em pesponto simples de 6mm, acima do bolso, com travetes de segurança na horizontal, com abertura medindo 30mm para caneta na portinhola esquerda de quem veste.

MANGAS LONGAS: Com punhos entretelado e carcela. Punhos com 65mm de largura, rebatidos em pesponto simples de 6mm fixos em pesponto duplo aparente e fechado por velcro de 50 x 50mm, fixo por pesponto simples sem costura aparente. Na manga esquerda de quem veste deverá conter um brasão municipal de Quixeramobim medindo 80mm de largura x 80mm de altura. E na manga direita de quem veste, uma bandeira do município medindo 90mm de largura x 50mm de altura. Ambos em bordado, a uma distância de 40mm abaixo da costura da união com o ombro. Com fita refletiva de 50mm na cor cinza fixa com pesponto duplo em cada extremidade, em toda circunferência com distância de 230mm da união do ombro.

PLATINAS: Entreteladas com no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade), rebatida em pesponto simples de 6mm, onde a base de 50mm de largura é fixa centralizada na costura da junção ombro embutindo a costura na união das mangas, afunilando até 45mm de largura na parte do caseado com sua ponta chanfrada, abotoadas por um botão transparente de 04 furos com diâmetro de 11mm.

COSTAS: Com pala simples, rebatida em pesponto duplo. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas e com 10mm de profundidade. A 35mm abaixo da costura da pala, um bordado na cor preta com o nome "TRÂNSITO" em formato de semicírculo, com medida de 200mm de comprimento e suas letras medindo 35mm de altura, logo abaixo, no sentido horizontal as siglas "AMTQ" centralizado ao semicírculo.

BAINHA DA BARRA: Reta. Com virada dupla e largura de 20mm em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina duas agulhas paralelas ponto corrente, ou Máquina interloque bitola 10mm, com rebatimento em Máquina 2 agulhas para união dos ombros, pala e fixar das mangas.

Máquina reta: Para fixar e pesponto do pé de gola, ilhetas, portinholas, Velcro, vistas, identificação, carcela dos punhos, bainhas e barra.

Máquina duas agulhas ponto fixo: fixar bolsos, punhos e fita refletiva

Máquina de Casear: Para caseados.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

Máquina Overloque: Para as partes desfiantes.

Máquina de Travete: Abertura do bolso, tampas, vista

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o overloque. Botão transparente de quatro furos com 11mm de diâmetro. Colarinho e entretela pré-encolhida. Fecho de contato de 20mm e 50mm de largura na cor branca. Fita refletiva de 50mm na cor cinza.

ETIQUETAS:

- Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme **CONMETRO** resolução 2.

- Etiqueta constando "Garantia Total" com o nome do fabricante do tecido e da confecção homologada, constando ainda a razão social, cnpj e telefone da confecção e ainda o telefone do fabricante do tecido (ambas informações na mesma etiqueta, para assim comprovar a homologação junto ao fabricante do tecido e com isso comprovar a garantia tanto do tecido quanto da confecção), tal etiqueta deve ser inserida diretamente em cada peça.

EMBALAGEM:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

LAVAGEM

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: as peças serão objeto de avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, acabamento em geral e medidas.

Ficha Técnica do Tecido

% ALGODÃO	17.00	AATCC-20 e 20ª
% POLIÉSTER	83.00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão - Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

TÍTULO TRAMA	NE 17.05 100%poliéster-filamento Texturizado (2x165 f48 Dtex) Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	24,10	-
BATIDAS POR CM	18,90	-
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	23.00 kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1,80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135 Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Lavagem Industrial (após 5 ciclos)	AATCC 96 Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 7%

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Manga longa	De -1 a +1	57	58	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Contorno de cava	De -1 a +1	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28
Comprimento	De -1 a +1	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77

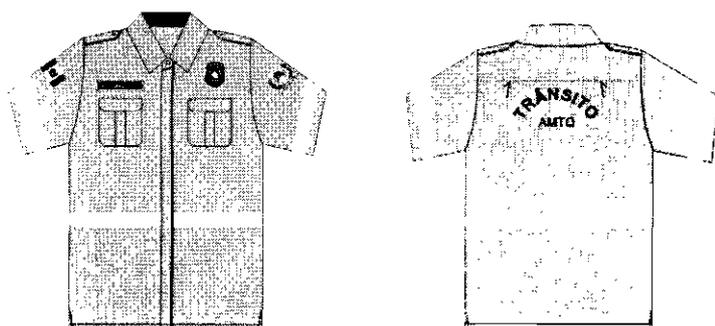
TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA (ML)

ITENS	NUMERAÇÃO	42	44	46	48	50	52	54	58	60	62	64	
		PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	44,5	45,5	47,5	48,5	50,5	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5
Manga longa	De -1 a +1	60	61	62	63,5	64	64,5	65	65,5	66	67	67	67

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84

2. GANDOLA MANGA CURTA MODELO (AMTQ)



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Gandola manga longa na cor Verde Neon com colarinho (entretelado) partido com pé de gola com sua parte interna preto, abertura frontal com vista embutida fechada por seis botões, com dois bolsos sextavados e portinholas sextavadas fechada por velcro, mangas longas com punho fechado por velcro, fita refletiva nas mangas e altura da cintura em todas as suas circunferências, platinas nos ombros, costas com pregas e pala simples.

LOGOMARCAS; costas, peito e mangas.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Colarinho (entretelado) com pesponto simples a 2mm da borda, com pé de gola parte interna na cor preto, fixo na parte superior e degolo em pesponto simples.

FRENTE: Vista dupla medindo 34mm de profundidade com seu acabamento embutido, em pesponto simples e travetes em sua extremidade centralizados entre botões, fechada por uma ordem de 6 (seis) botões transparente, sendo 5(cinco) embutidos, com o primeiro no pé de gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria, com fita refletiva de 50mm na cor cinza em toda circunferência da cintura, fixa abaixo 10mm dos bolsos frontais fixa em pesponto duplo em cada extremidade. Com um bordado do brasão da amtq município medindo 80mm de largura x 90mm de altura, acima 15mm da portinhola esquerda de quem veste centralizado. Com um velcro fêmea medindo 100mm de comprimento x 20mm de largura fixo acima 15mm da portinhola direita de quem veste, centralizado.



PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em nylon 600 preto, com moldura na cor branca no comprimento da tampa e altura de 20mm. Com texto na cor da moldura e altura de 9mm, composto pelo nome do servidor, e na cor vermelha o fator RH do sangue correspondente, a ser fixo com pesponto simples a 10mm acima da portinhola direita de quem veste.

BOLSOS: Dois chapados, sextavados medindo 130mm de largura x 145mm de altura, fixos em pesponto duplo, com sua bainha em dobra dupla medindo 20mm em pesponto simples, com velcro macho medindo 90mm de comprimento x 20mm de altura, fixos em pesponto simples ao bolso com sua base superior na linha da costura da bainha.

PORTINHOLAS: Entreteladas, sextavadas medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos acrescidos de 5mm, fechadas por velcro fêmea com mesmas medidas do velcro do bolso, fixos na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas e rebatida em pesponto simples de 6mm, acima do bolso, com travetes de segurança na horizontal, com abertura medindo 30mm para caneta na portinhola esquerda de quem veste.

MANGAS: Manga curta com bainha em dobra dupla de 20 mm em pesponto simples. Na manga esquerda de quem veste deverá conter um brasão municipal de Quixeramobim medindo 80mm de largura x 80mm de altura. E na manga direita de quem veste, uma bandeira do município medindo 90mm de largura x 50mm de altura. Ambos em bordado, a uma distância de 40mm abaixo da costura da união com o ombro. Com fita refletiva de 50mm na cor cinza fixa com pesponto duplo em cada extremidade, em toda circunferência sobre a costura da bainha.

PLATINAS: Entreteladas com no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade), rebatida em pesponto simples de 6mm, onde a base de 50mm de largura é fixa centralizada na costura da junção ombro embutindo a costura na união das mangas, afunilando até 45mm de largura na parte do caseado com sua ponta chanfrada, abotoadas por um botão transparente de 04 furos com diâmetro de 11mm.

COSTAS: Com pala simples, rebatida em pesponto duplo. Com duas pregas abaixo da pala voltadas para as laterais a uma distância de 80mm da união das mangas e com 10mm de profundidade. A 35mm abaixo da costura da pala, um bordado na cor preta com o nome "TRÂNSITO" em formato de semicírculo, com medida de 200mm de comprimento e suas letras medindo 35mm de altura, logo abaixo, no sentido horizontal as siglas "AMTQ" centralizado ao semicírculo.

BAINHA DA BARRA: Reta. Com virada dupla e largura de 20mm em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina duas agulhas paralelas ponto corrente, ou Máquina interloque bitola 10mm, com rebatimento em Máquina 2 agulhas para união dos ombros, pala e fixar das mangas.

Máquina reta: Para fixar e pesponto do pé de gola, ilhetas, portinholas, Velcro, vistas, identificação, bainhas e barra.

Máquina duas agulhas ponto fixo: fixar bolsos e fita refletiva

Máquina de Casear: Para caseados.

Máquina Overloque: Para as partes desfiantes.

Máquina de Travete: Abertura do bolso, tampas, vista

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras



PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Pés). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e fixação de botões; linha 120 e filamento para o overloque. Botão transparente de quatro furos com 11mm de diâmetro. Colarinho e entretela pré-encolhida. Fecho de contato de 20mm e 50mm de largura na cor branca. Fita refletiva de 50mm na cor cinza.

ETIQUETAS:

- Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme **CONMETRO** resolução 2.
- Etiqueta constando "Garantia Total" com o nome do fabricante do tecido e da confecção homologada, constando ainda a razão social, cnpj e telefone da confecção e ainda o telefone do fabricante do tecido (ambas informações na mesma etiqueta, para assim comprovar a homologação junto ao fabricante do tecido e com isso comprovar a garantia tanto do tecido quanto da confecção), tal etiqueta deve ser inserida diretamente em cada peça.

EMBALAGEM:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

LAVAGEM

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: as peças serão objeto de avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, acabamento em geral e medidas.

Ficha Técnica do Tecido

% ALGODÃO	17.00	AATCC-20 e 20ª
% POLIÉSTER	83.00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão - Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 17.05	ASTM D 1059

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

	100%poliéster-filamento Texturizado (2x165 f48 Dtex) Contém Poliéster Reciclado		
FIOS POR CM	24,10		-
BATIDAS POR CM	18,90		-
LIGAMENTO	Tela		NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²		ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23.00 Kgf.		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	23.00 kgf.		ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1,80 Kgf.		ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.80 Kgf.		ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135	Trama	Máximo de 3%
		Urdume	Máximo de 3%
Lavagem Industrial (após 5 ciclos)	AATCC 96	Trama	Máximo de 3%
		Urdume	Máximo de 7%

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Manga curta	De -1 a +1	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5
Contorno de cava	De -1 a +1	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28
Comprimento	De -1 a +1	60,5	62	63,5	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77

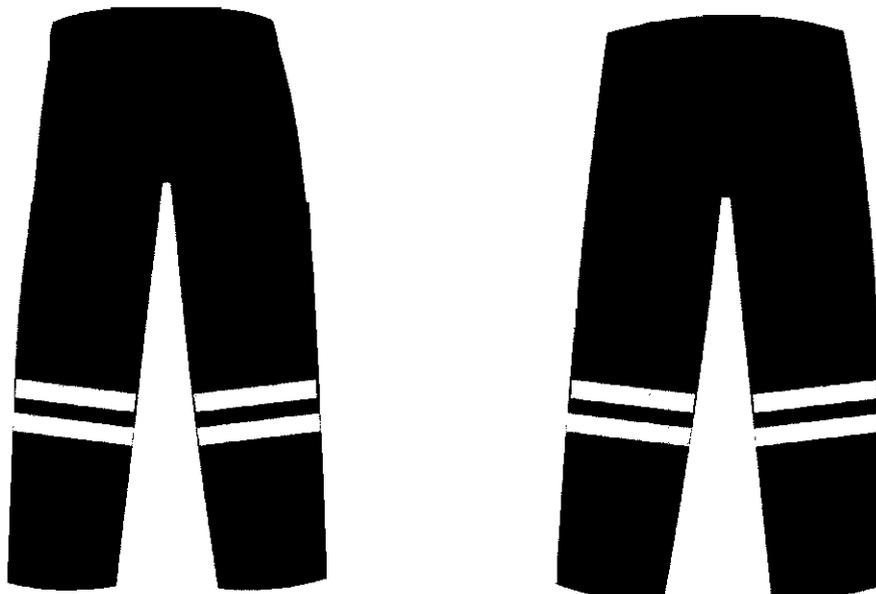
TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA (ML)

ITENS	NUMERAÇÃO	42	44	46	48	50	52	52	54	58	60	62	64
		PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	44,5	45,5	47,5	48,5	50,5	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5
Manga curta	De -1 a +1	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31,5	32

PREFEITURA MUNICIPAL
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84
-------------	------------	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----	----	----

3. CALÇA OPERACIONAL (AMTQ)



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo com pala e elástico traseiro, fechada através de botão metálico e caseada, com zíper reforçado metálico, seis bolsos, sendo dois dianteiro tipo americano, dois laterais com fole e tampa e 2 traseiros com tampa, reforço na altura do joelho, duas fitas refletivas.

ESPECIFICAÇÕES:

CÓS: Faixa entretelada de 40mm, com pesponto simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente, com pala e elástico com rebate quádruplo na parte traseira, fechado por botão metálico 17mm (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes de 25mm de largura x 50mm de comprimento, posicionados (2) dois frontais, 2 (dois) nas ilhargas e 3 (três) no traseiro distribuídos eqüidistantes, com sua ponta inferior embutida no có.

BOLSOS: Sendo dois bolsos frontais tipo americano com forro do próprio tecido, e pesponto duplo na borda do bolso, com sua abertura lateral medindo 80mm a partir da junção do có.

Dois bolsos laterais com seus cantos quadrados medindo 190mm de largura x 200mm de altura, com fole de 40mm na lateral traseira. Com sua bainha em dobra dupla de 20mm, e fixo um velcro macho de 120mm de comprimento x 20mm de altura, em pesponto simples abaixo da costura da bainha centralizado. Fixos em pesponto duplo a 280mm da junção do có centralizado sobre a costura lateral.

Dois bolsos traseiros com seus cantos quadrados medindo 150mm de largura x 160mm de altura, com sua bainha em dobra dupla de 20mm em pesponto simples, fixo um velcro macho de 110mm de comprimento x 20mm de altura, em pesponto simples abaixo da costura da bainha centralizado. Fixos em pesponto duplo com travetes de segurança no sentido horizontal.

PORTINHOLAS: Laterais entretelada com cantos quadrados medindo 195mm de largura x 75mm de altura, fechadas por velcro fêmea de 120mm de comprimento x 20mm de altura fixos na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples, sem costura aparente, pespontadas e fixas em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

Tampas traseiras entretelada com cantos quadrados medindo 155mm de comprimento x 65mm de altura, fechadas por velcro fêmea de 110mm de comprimento x 20mm de altura fixos na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Pespontadas e fixas em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

REFORÇO FRONTAL: Confeccionado no mesmo tecido da calça, medindo 210mm de altura na largura da perna. Fixos internamente na altura do joelho em pesponto simples.

REFLETIVO: Duas fita refletiva de 50mm de largura na cor cinza, fixas por pesponto duplo em cada extremidade abaixo 10mm do bolso lateral e 50mm entre-se em toda circunferência das pernas.

BRAGUILHA: Com zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista em pesponto duplo.

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla em pesponto simples a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina de có: Fixação do có e rebate do elástico traseiro.

Máquina de duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, fita refletiva, pala e gancho traseiro ou interloque bitola 10mm, e rebatido com ponto corrente duas agulhas.

Máquina duas agulha ponto fixo: Vista, bolsos, tampas

Máquina reta uma agulha: para fixação do velcro, bainhas dos bolsos, reforços e barras das pernas.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro medindo 20mm na cor do preta, entretela, fita refletiva de 50mm na cor cinza, botão metálico de 17mm e elástico de 40mm.

ETIQUETAS:

- Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme **CONMETRO** resolução 2.

- Etiqueta constando "Garantia Total" com o nome do fabricante do tecido e da confecção homologada, constando ainda a razão social, cnpj e telefone da confecção e ainda o telefone do fabricante do tecido (ambas informações na mesma etiqueta, para assim comprovar a homologação junto ao fabricante do tecido e com isso comprovar a garantia tanto do tecido quanto da confecção), tal etiqueta deve ser inserida diretamente em cada peça.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

LAVAGEM:

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO 1: as peças serão objeto de avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, acabamento em geral e medidas.

Ficha técnica do tecido

% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 70% poliéster 30%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 70% poliéster 30%algodão(11 tramas), Ne12,00 70% Poliéster 30%algodão(3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadrícula - Trama	5mm	

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM-CE

Dimensões Internas do Efeito Quadrulado - Urdume	6mm	
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	A5/MZ54399/96
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos 5 ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR : PRETO – EQUIVALENTE AO PANTONE 194006TC		

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cócs elástico (esticado.)	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro (5C)	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (5C)	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cócs	De -1,5 a +1,5	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	